



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais habilitados para a prestação de serviços de instrução, conforme especificado a seguir:

1.1.1 Projeto “Conectados para o Futuro: Inclusão Digital e o Mundo do Trabalho”

- 01 (um) profissional de informática, para ministrar cursos de iniciação básica em informática, destinados a adolescentes e jovens do município de Urubici que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O projeto é executado por meio da Proposta nº 30162, selecionada no Edital nº 02/2023, e formalizada através do Termo de Convênio nº 002/2023 FIA-Governamental.

1.1.2 Projeto “Passos para o Futuro”

- 01 (um) profissional de dança de ritmos, para ministrar aulas de dança para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Este projeto é desenvolvido com recursos oriundos do PJSC Social, programa do Poder Judiciário de Santa Catarina, que destina valores de penas pecuniárias ao financiamento de iniciativas sociais voltadas à educação, cultura, saúde e cidadania.

1.1.3 Projeto “Encanto Gaúcho”

- 01 (um) profissional de internada artística, com especialidade em danças tradicionalistas gaúchas, para atuação junto aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFVI. Este projeto também é desenvolvido com recursos do PJSC Social, programa do Poder Judiciário de Santa Catarina.

1.2 - A contratação será realizada por meio do Pregão, na forma eletrônica, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado. A utilização desta modalidade assegura ampla competitividade, transparência, economicidade e eficiência na



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

seleção dos profissionais, atendendo ao interesse público e garantindo a boa aplicação dos recursos públicos vinculados aos projetos “Conectados para o Futuro”, “Passos para o Futuro” e “Encanto Gaúcho”.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PROJETO “CONECTADOS PARA O FUTURO: INCLUSÃO DIGITAL E O MUNDO DO TRABALHO” - PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA, PARA MINISTRAR CURSOS DE INICIAÇÃO BÁSICA EM INFORMÁTICA, DESTINADOS A ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE URUBICI QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, EXECUTADO POR MEIO DA PROPOSTA Nº 30162, SELECIONADA NO EDITAL Nº 02/2023, E FORMALIZADA ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023 FIA-GOVERNAMENTAL.	SERV	01
02	PROJETO “PASSOS PARA O FUTURO” - PROFISSIONAL DE DANÇA DE RITMOS, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROJETO DESENVOLVIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PJSC SOCIAL	SERV	01
03	PROJETO “ENCANTO GAÚCHO” - PROFISSIONAL DE INVERNADA ARTÍSTICA, COM ESPECIALIDADE EM DANÇAS TRADICIONALISTAS GAÚCHAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS – SCFVI, PROJETO DESENVOLVIDO COM RECURSOS DO PJSC SOCIAL.	SERV	01



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta visa atender à necessidade de execução de projetos sociais que integram ações estratégicas da política pública de assistência social no município de Urubici, voltadas à promoção da inclusão digital, valorização cultural e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A instrução em cursos de informática, dança de ritmos e danças tradicionalistas constitui-se como meio eficaz de promoção da cidadania, do protagonismo social e da melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e idosos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV e SCFVI), ofertados no âmbito da Proteção Social Básica.

A contratação dos profissionais de instrução é essencial para viabilizar as atividades propostas nos seguintes projetos:

- **“Conectados para o Futuro: Inclusão Digital e o Mundo do Trabalho”**, que tem como foco capacitar adolescentes e jovens em conhecimentos básicos de informática, promovendo o acesso às tecnologias da informação como ferramenta de inserção social e preparação para o mundo do trabalho, conforme previsto na Proposta nº 30162, selecionada no Edital nº 02/2023 e formalizada pelo Termo de Convênio nº 002/2023 FIA-Governamental.
- **“Passos para o Futuro”**, que visa o desenvolvimento físico, motor e emocional de crianças e adolescentes, por meio de atividades de dança de ritmos, fortalecendo a autoestima, disciplina e socialização, com financiamento oriundo do PJSC Social – programa do Poder Judiciário de Santa Catarina.
- **“Encanto Gaúcho”**, voltado à promoção da cultura e da valorização da identidade local por meio de danças tradicionalistas gaúchas, oportunizando aos idosos atendidos pelo SCFVI o acesso a atividades culturais que estimulam a convivência, a memória e o bem-estar, também financiado com recursos do PJSC Social.

A execução desses projetos está vinculada à disponibilização de profissionais com formação e experiência compatíveis, os quais devem ser contratados mediante processo licitatório, garantindo-se a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** fundamenta-se na natureza comum dos serviços e na possibilidade de definição objetiva dos critérios de julgamento, conforme o disposto na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 14.133/2021, promovendo maior competitividade, economicidade e transparência.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Dessa forma, a contratação dos serviços é **justificada pela necessidade de garantir a execução eficaz dos projetos sociais**, assegurar o uso adequado dos recursos públicos vinculados e fortalecer as ações da política de assistência social no município.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação visa à prestação de serviços de instrução por profissionais habilitados, conforme descrito abaixo:

4.1 – Profissional de Informática

Projeto: *Conectados para o Futuro: Inclusão Digital e o Mundo do Trabalho*

Público-alvo: Adolescentes e jovens atendidos pelo SCFV

Atividades a serem desenvolvidas:

- Ministrar aulas teóricas e práticas de **iniciação básica em informática**, incluindo:
 - Noções de hardware e software;
 - Sistema operacional (Windows ou similar);
 - Ferramentas de edição de texto, planilhas e apresentações (Pacote Office ou equivalente);
 - Introdução à internet e ao uso consciente das redes;
 - Noções de cidadania digital e segurança da informação;
- Elaborar plano de aula e cronograma das atividades;
- Realizar controle de frequência e participação dos alunos;
- Emitir relatórios mensais de atividades desenvolvidas.

Requisitos mínimos:

- Formação técnica ou superior em Informática, Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou áreas afins;
- Experiência comprovada em docência ou oficinas com público infantojuvenil;
- Boa comunicação e didática.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

4.2 – Profissional de Dança de Ritmos

Projeto: *Passos para o Futuro*

Público-alvo: Crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV

Atividades a serem desenvolvidas:

- Ministrar aulas de dança de ritmos variados (street dance, zumba, hip hop, danças populares, entre outros), com foco no desenvolvimento motor, expressivo e social dos participantes;
- Trabalhar coreografias lúdicas, educativas e motivacionais, de acordo com a faixa etária;
- Promover a integração entre os participantes, o trabalho em equipe e a autoestima;
- Elaborar plano de aula e registro das atividades;
- Emitir relatórios mensais de acompanhamento.

Requisitos mínimos:

- Experiência comprovada em dança, educação física, arte-educação ou áreas correlatas;
- Vivência com grupos de crianças e adolescentes;
- Capacidade de adaptação e criatividade nas atividades propostas.

4.3 – Profissional de Invernada Artística

Projeto: *Encanto Gaúcho*

Público-alvo: Idosos atendidos pelo SCFVI

Atividades a serem desenvolvidas:

- Ministrar oficinas de danças tradicionalistas gaúchas (ex: chula, vaneira, bugio, entre outras), com foco no resgate cultural, socialização e bem-estar dos participantes;
- Promover apresentações culturais e momentos de integração intergeracional;
- Respeitar os limites físicos do público-alvo, adaptando as atividades conforme necessário;
- Elaborar cronograma e registros das atividades realizadas;
- Emitir relatórios mensais de acompanhamento.

Requisitos mínimos:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Conhecimento e experiência comprovada em danças gaúchas e cultura tradicionalista;
- Preferencialmente com atuação em arte-educação, dança ou áreas afins;
- Sensibilidade e experiência com o público idoso.

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de execução:

Os serviços de instrução serão prestados **presencialmente**, em espaços públicos disponibilizados pelo município de Urubici, conforme a seguir:

5.1.1 Profissional de Informática

Projeto: *Conectados para o Futuro: Inclusão Digital e o Mundo do Trabalho*

Local:

- **Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, situada no município de Urubici, em espaço com infraestrutura adequada (sala com computadores e acesso à internet), disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.2 Profissional de Dança de Ritmos

Projeto: *Passos para o Futuro*

Local:

- **Sede do SCFV** ou outro espaço público comunitário com estrutura compatível (ex: ginásio, salão ou centro cultural), a ser definido pela administração municipal, conforme necessidade e disponibilidade.

5.1.3 Profissional de Invernada Artística

Projeto: *Encanto Gaúcho*

Local:

- **Espaço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFVI**, ou **Centro de Tradições Gaúchas (CTG)**, ou outro ambiente com estrutura adequada para atividades culturais, definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.2 Condições de execução:

- Os profissionais contratados deverão atuar de acordo com o cronograma definido pela coordenação dos projetos, respeitando a carga horária semanal previamente estabelecida;
- Os cursos e oficinas deverão ser ministrados com metodologia compatível ao público-alvo, visando à promoção da inclusão social, do aprendizado e da valorização cultural;
- Os profissionais deverão apresentar, quando solicitado, relatórios de frequência, atividades desenvolvidas e avaliação dos participantes;
- A contratação será regida por instrumento jurídico adequado (contrato, termo de colaboração, prestação de serviço, etc.), e os profissionais deverão atender às exigências de qualificação técnica e documental previstas no processo de seleção;
- Caberá à Administração Pública fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, bem como acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1. Prazo de Execução dos Serviços:

A prestação dos serviços objeto deste contrato terá início na data de assinatura do contrato e deverá ser executada conforme cronograma previamente acordado entre as partes, com duração prevista de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada mediante justificativa e interesse das partes, respeitados os limites legais e dos projetos em questão.

6.2. Condições de Garantia:

6.2.1 Os serviços prestados deverão ser executados com a devida diligência, qualidade técnica e comprometimento profissional, sendo garantida a substituição do profissional, sem ônus para a contratante, em caso de:

- Inadimplemento contratual;
- Falta de qualificação técnica mínima exigida;
- Conduta inadequada;
- Não atendimento aos objetivos pedagógicos ou sociais dos projetos.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.2.2 A contratada se compromete a assegurar a reposição de aulas eventualmente não ministradas por motivos de falta ou impedimento dos profissionais, garantindo a carga horária total contratada.

6.2.3 Caso se verifique a não conformidade dos serviços prestados em relação ao objeto contratado, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sob pena de rescisão contratual e demais sanções legais cabíveis.

6.3. Garantia Técnica:

Embora o objeto não envolva fornecimento de bens ou equipamentos, entende-se como garantia a obrigação da contratada de zelar pela continuidade e qualidade dos serviços, observando os princípios da eficiência, responsabilidade social e respeito aos objetivos educacionais e culturais dos projetos “Conectados para o Futuro” e “Encanto Gaúcho”.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **JOSEANE KRUCHINSCHI DO CARMO**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, Matrícula Nº 5256, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- 7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **GREICE DAYHANE ELBERT** ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula Nº**5579**, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10.1 Projeto “Conectados para o Futuro: Inclusão Digital e o Mundo do Trabalho”

- Entidade: **Prefeitura Municipal de Urubici**
- Fonte de recurso **Fundo da Infância e Adolescência – FIA**
- Instrumento formal: **Termo de Convênio nº 002/2023 FIA-Governamental**
- Proposta nº: **30162 – Edital nº 02/2023**
- Classificação orçamentária:

2.106 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE

DOTAÇÃO 186 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.701.0000.0701

Valor: R\$ 31.356,00

10.2 Projeto “Passos para o Futuro”

- Entidade: **Fundo Municipal de Assistência Social**
- Fonte de recurso: **PJSC Social – Programa do Poder Judiciário de Santa Catarina (valores oriundos de penas pecuniárias)**
- Instrumento formal: **Termo de Execução ou outro instrumento firmado com o PJSC**
- Classificação orçamentária:

2.102 – PROG.ATENÇÃO INTEG.FAM.-PAIF/CRAS/EQUIPE VOLANTE

DOTAÇÃO 10 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0080

Valor: R\$ 11.520,00

10.3 Projeto “Encanto Gaúcho”

- Entidade: **Fundo Municipal de Assistência Social**
- Fonte de recurso: **PJSC Social – Programa do Poder Judiciário de Santa Catarina (valores oriundos de penas pecuniárias)**
- Instrumento formal: **Termo de Execução ou outro instrumento firmado com o PJSC**
- Classificação orçamentária:

2.102 – PROG.ATENÇÃO INTEG.FAM.-PAIF/CRAS/EQUIPE VOLANTE

DOTAÇÃO 10 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0080



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Valor: R\$ 5.280,00

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4.** Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
 - 12.1.1.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
 - 12.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
 - 12.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
 - 12.1.4.** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 12.1.5.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
 - 12.1.6.** A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
 - 12.1.7.** O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

avencçadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 14.2. **Habilitação jurídica:**

- 14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (AMBOS)

14.5.2. Currículo atualizado do profissional que executará o serviço (para MEI, do próprio titular);

14.5.3. Atestado(s) de capacidade técnica ou declaração de experiência compatível com o objeto da licitação (emitidos por empresas, instituições públicas ou privadas);

14.5.4. Certificado(s) de cursos, formação técnica, graduação ou outro documento que comprove capacitação na área específica (informática, dança, danças gaúchas);

14.5.5. Registro em conselho profissional, se exigido por regulamentação da atividade (ex: CREF para dança, caso aplicável);

14.5.6. Declaração de disponibilidade para prestar os serviços nos dias, horários e locais definidos pela contratante.

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Justificativa:

A escolha do critério de **menor preço** se justifica por tratar-se da **contratação de serviços comuns**, cujas especificações técnicas, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme preconizado no art. 6º, inciso XXVII, combinado com o art. 32, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

No presente caso, os serviços a serem contratados (instrutoria nas áreas de informática, dança de ritmos e danças tradicionalistas gaúchas) possuem natureza rotineira e amplamente disponível no mercado, o que permite a adequada comparação entre as propostas com base exclusivamente no preço, desde que atendidas as exigências técnicas mínimas descritas no Termo de Referência.

Além disso, o critério de **menor preço assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, promovendo economicidade, isonomia entre os licitantes e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, especialmente considerando que os projetos são custeados por convênios e programas de incentivo social com verba vinculada.

Por fim, a modalidade de **Pregão Eletrônico**, associada ao critério de **menor preço**, amplia a competitividade, facilita o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs, e garante maior transparência e agilidade ao processo licitatório.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

01 - PROJETO “CONECTADOS PARA O FUTURO: INCLUSÃO DIGITAL E O MUNDO DO TRABALHO” - PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA, PARA MINISTRAR CURSOS DE INICIAÇÃO BÁSICA EM INFORMÁTICA, DESTINADOS A ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO DE URUBICI QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, EXECUTADO POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023 FIA-GOVERNAMENTAL.			
ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
DOMÍNIO AUTOMAÇÃO COMERCIAL – ALFA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CPF/CNPJ: 21.055.141/0001-81 - R\$ 250,00	RODRIGO EDVALDO RIBEIRO – CPF/CNPJ: 16.662.234/0001-34 - R\$ 300,00	HENRIQUE BITENCOURT WARMLING – CPF/CNPJ: 54.362.076/0001-96 - R\$ 205,00	R\$ 251,67



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

--	--	--	--

02 - PROJETO “PASSOS PARA O FUTURO” - PROFISSIONAL DE DANÇA DE RITMOS, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROJETO DESENVOLVIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PJSC SOCIAL

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
CYNTHIA KAREN EGERT DE MORAS – CPF/CNPJ: 606.398.220-53 - R\$ 65,00	MARIA HELENA WERLANG – CPF/CNPJ: 032.702.059-88 - R\$ 62,00	DIEGO MUNIZ DOS SANTOS – CPF/CNPJ: 116.942.649-20 - R\$ 70,00	R\$ 65,67

03 - PROJETO “ENCANTO GAÚCHO” - PROFISSIONAL DE INVERNADA ARTÍSTICA, COM ESPECIALIDADE EM DANÇAS TRADICIONALISTAS GAÚCHAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS – SCFVI, PROJETO DESENVOLVIDO COM RECURSOS DO PJSC SOCIAL.

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
CYNTHIA KAREN EGERT DE MORAS – CPF/CNPJ: 606.398.220-53 - R\$ 60,00	MARIA HELENA WERLANG – CPF/CNPJ: 032.702.059-88 - R\$ 56,00	EDUARDA PEREIRA – CPF/CNPJ: 104.010.709-56 - R\$ 58,00	R\$ 58,00

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração e seja formalmente justificado.

18 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 16 de Setembro de 2025.

GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 18 de Setembro de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal